



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 75, Inciso I, Lei N. 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 60/2024**

**DISPENSA N°: 18/2024**

**Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021**

**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AREIA E BOMBAS PARA ADEQUAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS (SP).**

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
<p><b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AREIA E BOMAS PARA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINAS MUNICIPAIS DE MAGDA (SP).</p> <p>OBSERVAÇÃO: O TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE OBJETO ESTA ANEXADO AO AVISO NO PORTAL DA TRASPARENCIA</p>	<p><b>R\$ 23.710,00</b></p>

**Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até o dia 16/07/2024, através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: [licitacao@magda.sp.gov.br](mailto:licitacao@magda.sp.gov.br) (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).**

Magda – SP, 10 de julho de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
**Prefeito Municipal**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição equipamentos de filtragem de piscinas, para a instalação em estradas Municipais visando melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais, conforme quantidade e especificações abaixo:

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	Tanque completo (Filtro de Areia) 75 Kg	Unidade	2		
2	Tanque completo (Filtro de Areia) 60 Kg	Unidade	1		
3	Motobomba 1,5 CV	Unidade	2		
4	Motobomba 1,0 CV	Unidade	1		

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

Mediante a revitalização das piscinas Municipais, se fez necessário a aquisição dos



itens aqui solicitados por meio deste documento, através desta aquisição se torna possível a finalização da revitalização, tornando assim viável a inauguração para que os nossos municípes possa fazer o uso das mesmas, criando assim a possibilidade do município desenvolver uma área de lazer podendo beneficiar grande parte da população, abaixo segue alguns benefícios no geral.

**Saúde e Bem-estar:** Piscinas públicas incentivam a prática de atividades físicas, ajudando a melhorar a saúde cardiovascular, fortalecer músculos e articulações, e promover a perda de peso. A natação é uma atividade de baixo impacto, ideal para pessoas de todas as idades.

**Lazer e Recreação:** Piscinas oferecem uma opção de lazer para moradores, proporcionando diversão e relaxamento. Elas podem ser um ponto de encontro para famílias e amigos, ajudando a fortalecer os laços comunitários.

**Educação e Segurança:** Piscinas públicas podem oferecer aulas de natação e treinamento em segurança aquática, ajudando a prevenir afogamentos e aumentar a conscientização sobre segurança na água, especialmente importante em comunidades com acesso a rios, lagos ou praias.

**Inclusão Social:** Piscinas públicas são acessíveis a todas as camadas da sociedade, independentemente do status socioeconômico. Isso promove a inclusão e oferece oportunidades de lazer para pessoas que, de outra forma, não teriam acesso a essas atividades.

**Desenvolvimento Infantil:** A natação é excelente para o desenvolvimento físico e mental das crianças. Ajuda na coordenação motora, na disciplina e no desenvolvimento de habilidades sociais ao interagir com outras crianças.

**Turismo e Economia Local:** Piscinas bem mantidas podem atrair visitantes e turistas, gerando receitas adicionais para o município. Eventos aquáticos, como competições de natação, podem trazer ainda mais visibilidade e movimentação econômica.

**Qualidade de Vida:** A disponibilidade de espaços de lazer e esporte, como piscinas públicas, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável.



### 3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues no local a combinar (17) 3487-9020. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta das 08h00min às 16h30min.

3.2 O prazo de entrega é de 5 dias.

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

c) As custas de entrega serão por conta do fornecedor.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na



liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**5.4** Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**5.5** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

**5.6** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

**5.5.1.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

**5.7** O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

**5.8** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**5.9** Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

**5.10** Deverão estar incluídas, nos preços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Executar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Contratante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**6.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**6.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**6.7** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar a entrega dos produtos e execução da instalação na data e horário estipulados;

**7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

### **Município de Magda**



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**8.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Edital.

Magda, 01 de Julho de 2024.

**Gustavo Henrique Tardioli**

DIRETOR SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51